



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre o uso da frota de veículos oficiais da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhe são conferidas, aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a presente Lei:

Art. 1º - A condução de veículo oficial será feita somente por servidor de carreira, ocupante de cargo de motorista, devidamente habilitado, devendo ainda ser submetido, quando for o caso, a curso específico de condução especial.

Parágrafo único: Quando houver insuficiência de servidores ocupantes de cargo de motorista, aplica-se instrução normativa SEC 01/2017 e instrução normativa STR 02/2017 do decreto nº 5713 de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 06 de abril de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa regulamentar através de lei municipal a responsabilidade legal do condutor dos veículos oficiais do município. Isso em virtude que constantemente estamos recebendo inúmeras reclamações de servidores de carreira, ocupante de cargo de motorista, que os respectivos veículos estão sendo conduzido por servidores de cargos comissionados e até estagiários, sendo que existe hoje no quadro de servidores do município mais de 100 motoristas, estando muitos em disponibilidade.

Plenário Urias Simões dos Santos, 06 de abril de 2018

Geovane Meneguella Louzada dos Santos

Vereador